



Lei Municipal Nº 1.073, de 17 de agosto de 2022.

EMENTA: *Determina reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 8,24% (oito vírgula vinte e quatro por cento), incidente sobre o vencimento-base que estava vigente em março/2022, **totalizando 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) de reajustes em 2022**, aos servidores públicos do Município dos Barreiros-PE ocupantes do cargo de Professor, ficando a nova grade de vencimentos devidamente retratada no **Anexo Único**, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio (*notadamente quanto aos repasses do FUNDEB*), controle e redução de gastos com a administração, incremento da receita através de incentivos e ações visando melhoria na arrecadação tributária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos, a partir de 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Barreiros/PE, 17 de agosto de 2022.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE